

Utilização do telemóvel nos espaços escolares

Comunicação

O Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos, determinou a **proibição do uso de telemóveis e de quaisquer outros equipamentos ou aparelhos eletrónicos de comunicação móvel em todos os espaços escolares das Escolas Básicas do Agrupamento, designadamente, 1.º, 2.º ciclo e 7.º e 8.º ano de escolaridade, durante todo o horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino**, sob pena de **aplicação de medidas corretivas e/ou sancionatórias** nos termos do n.º 4 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto.

Entende o Conselho Pedagógico que os telemóveis (com ou sem internet) não devem entrar nas Escolas Básicas, precavendo as infrações disciplinares. Assumem os Pais/Encarregados de Educação e respetivos educandos a responsabilidade pelas medidas disciplinares decorrentes do incumprimento das regras estabelecidas. Caso haja infração das regras, o aluno deverá entregar o telemóvel e/ou equipamento na Direção e haverá contacto pelo meio mais expedito com os Pais/EE.

Os alunos podem entrar em contacto com os Pais/EE em situações de necessidade justificada. **Para tal, devem dirigir-se ao PBX.**

Medidas a aplicar em caso de incumprimento:

- 1.º incumprimento** - medida disciplinar corretiva de advertência; entrega do equipamento e contacto com os Pais/EE.
- 2.º incumprimento** - medida disciplinar sancionatória de repreensão registada no processo individual do aluno; entrega do equipamento e contacto com os Pais/EE.
- 3.º incumprimento** - medida disciplinar sancionatória de suspensão por 1 dia, sendo a mesma agravada no caso de reincidência.

O Encarregado de Educação fica responsável por fazer o levantamento do telemóvel e/ou equipamento na Direção.

A Direção do AE Júlio Dantas, Lagos